

LEI N° 1.485, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr\$ 26.531.436,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	2.600.000
		Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0	08	Serviços de Terceiros e Encargos	1.700.000
		Diretoria de Administração	
3.1.3.0	14	Serviços de Terceiros e Encargos	450.000
		Dir. Educação - 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	2.40.000
		Dir. Educação - Outros	
3.1.1.1	45	Pessoal Civil	33.000
		Dir. de Viação e Obras	
3.1.1.1	54	Pessoal Civil	770.000
3.1.2.0	55	Material de Consumo	500.000
3.1.3.0	53	Serviços de Terceiros e Encargos	4.555.436
		Assistência e Previdência	
3.1.1.3	74	Obrigações Patronais	7.200.000
3.2.8.0	72	Contribuição para o PASEP	13.000
		Estradas e Pontes	
3.1.1.1	74	Pessoal Civil	4.100.000
3.1.2.0	75	Material de Consumo	1.500.000
4.3.5.0	80	Amortização de Dívida	700.000
		TOTAL	26.531.436

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das dotações abaixo, bem como do Excesso Real Líquido de arrecadação, como segue:

Excesso Real Líquido de Arrecadação			25.176.000
		Saúde e Saneamento	
3.1.1.1	60	Pessoal Civil	1.000.000
		Div. Municipal de Estradas de Rodagem	
3.1.3.0		Serviços de Terceiros	355.436
		Total	26.531.436

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de dezembro de 1983.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.